



DEE  
502-  
22/11/2006

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 12143 , DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Regulamenta o art. 12 da lei nº 1584, de 01 de fevereiro de 2006, que trata das as formas de repasses financeiros dos Poderes e Instituições da Contribuição previdenciária e patronal para o Instituto de Previdência dos servidores Públicos do estado de Rondônia – IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual c/c o art. 12 da Lei nº 1584, de 01 de fevereiro de 2006, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos e formas de repasses financeiros que tratam do cumprimento da obrigação patronal dos Poderes e Instituições, atendendo ainda ao princípio do equilíbrio financeiro e orçamentário de que trata a Lei Complementar nº 101/2000 e como forma de garantir o fiel cumprimento da Portaria nº 504/STN/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, e ainda o Tribunal de Contas e Ministério Público, responsáveis diretamente pela efetivação da transferência dos recursos financeiros correspondentes a contribuição previdenciária sobre os encargos patronais devidos pelos órgãos e Poderes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes às cotas devidas referentes a obrigação patronal de que trata o “caput” do art. 1º, deverão ser repassados como transferências financeiras de acordo com as instruções contidas na Portaria Federal nº 504/STN/2003

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2006.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 De abril de 2006, 118º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL  
GOVERNADOR DO ESTADO**

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE  
SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS**